



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	5
Superintendência de Contratos	12
Superintendência de Licitação	21



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - UNIÃO
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - UNIÃO
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membro Parlamentar Suplente

- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ATO N° 176/2022



Secretaria de Gestão de Pessoas

ATO N° 176/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o Ato nº 487/2021, de 12/8/2021, publicado no DOE ALMT em 17/8/2021, que reenquadrou o servidor **GUSTAVO SILVA DA SILVA**, matrícula nº 41004, no cargo de Técnico Legislativo, a partir de junho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos, conforme Processo Protocolo nº 20213179883710, de 30/06/2021:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Referência
41004	GUSTAVO SILVA DA SILVA	D1

Leia-se:

Matrícula	Nome	Referência
41004	GUSTAVO SILVA DA SILVA	D6

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 21 março de 2022.

Deputado EDUARDO BOTELHO
Presidente

Deputado MAX RUSSI
1º Secretário





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N° 001/2021/ ALMT/MPCRR

ESPÉCIE: Segundo Termo de Cessão.

OBJETO: Prorroga a cessão da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogado por igual período.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 23/03/2023.

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: Deputado Max Russi – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado José Eduardo Botelho - Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e Paulo Sergio Oliveira de Souza – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas/RR.

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO N° 011/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, combinado com o Art. 366 do mesmo estatuto regimental, considerando os Memorandos nos 79/GDAK/2022 e 30/2022, retifica e consolida os membros das Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo, revogando o Ato n° 003/2022/SPMD/MD/ALMT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	1 - Dep. Carlos Avallone.
2 - Dep. Dr. Eugênio.	2 - Dep. Faissal.
3 - Dep. Max Russi.	3 - Dep. Dr. Gimenez.
4 - Dep. Delegado Claudinei.	4 - Dep. Janaína Riva.
5 - Dep. Sebastião Rezende.	5 - Dep. Xuxu Dal Molin.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Xuxu Dal Molin.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Thiago Silva.	3 - Dep. Sebastião Rezende.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
5 - Dep. Valmir Moretto.	5 - Dep. Dr. Eugênio.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO



Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dr. João.	1 - Dep. Xuxu Dal Molin.
2 - Dep. Faissal.	2 - Dep. Gilberto Cattani.
3 - Dep. Sebastião Rezende.	3 - Dep. Carlos Avallone.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. Prof. Allan Kardec.
5 - Dep. Thiago Silva..	5 - Dep. Wilson Santos

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dr. Eugênio.	1 - Dep. Faissal.
2 - Dep. Dr. Gimenez.	2 - Dep. Xuxu Dal Molin.
3 - Dep. Dr. João.	3 - Dep. Paulo Araújo.
4 - Dep. Lúdio Cabral.	4 - Dep. Delegado Claudinei.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	1 - Dep. Ulysses Moraes.
2 - Dep. Elizeu Nascimento.	2 - Dep. Gilberto Cattani.
3 - Dep. Nininho.	3 - Dep. Carlos Avallone.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Max Russi.	1 - Dep. Sebastião Rezende.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dr. João.
3 - Dep. Prof. Allan Kardec.	3 - Dep. Valdir Barranco.
4 - Dep. Thiago Silva.	4 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
5 - Dep. Valmir Moretto.	5 - Dep. Gilberto Cattani.



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Wilson Santos.
2 - Dep. Dr. Gimenez.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Faissal.	3 - Dep. Valmir Moretto.
4 - Dep. Prof. Allan Kardec.	4 - Dep. Lúdio Cabral.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Faissal.	1 - Dep. Gilberto Cattani.
2 - Dep. Janaína Riva.	2 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
3 - Dep. Sebastião Rezende.	3 - Dep. Ulysses Moraes.
4 - Dep. Thiago Silva.	4 - Dep. Dr. João.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Dr. Gimenez.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Dr. João.
2 - Dep. Gilberto Cattani.	2 - Dep. Faissal.
3 - Dep. Prof. Allan Kardec.	3 - Dep. Valdir Barranco.
4 - Dep. Max Russi.	4 - Dep. Xuxu Dal Molin.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Faissal.
2 - Dep. Thiago Silva.	2 - Dep. Dr. João.
3 - Dep. Ulysses Moraes.	3 - Dep. Xuxu Dal Molin.
4 - Dep. Sebastião Rezende.	4 - Dep. Carlos Avallone.



5 - Dep. Janaína Riva.

5 - Dep. Valdir Barranco.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Gilberto Cattani.
2 - Dep. Dr. João.	2 - Dep. Xuxu Dal Molin.
3 - Dep. Ulysses Moraes.	3 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.	4 - Dep. Dr. Gimenez.
5 - Dep. Delegado Claudinei.	5 - Dep. Valdir Barranco.

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Valmir Moretto.
2 - Dep. Xuxu Dal Molin.	2 - Dep. Sebastião Rezende.
3 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	3 - Dep. Nininho.
4 - Dep. Dr. Gimenez.	4 - Dep. Carlos Avallone.
5 - Dep. João Batista do SINDSPEN.	5 - Dep. Lúdio Cabral.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE TRANSPORTE

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Valmir Moretto.	1 - Dep. Elizeu Nascimento.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Xuxu Dal Molin.	3 - Dep. Paulo Araújo.
4 - Dep. Sebastião Rezende.	4 - Dep. Ulysses Moraes.
5 - Dep. Delegado Claudinei.	5 - Dep. Valdir Barranco.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Nininho.
2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	2 - Dep. Max Russi.
3 - Dep. Gilberto Cattani.	3 - Dep. Dr. Eugênio.



4 - Dep. Prof. Allan Kardec.	4 - Dep. Janaina Riva.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Ulysses Moraes.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá/MT, 30 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho – Presidente.

V I S T O dos demais membros da Mesa Diretora e dos líderes dos Blocos Parlamentares.

Dep. Max Russi – 1º Secretário.

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário.

Líder do Bloco Assembleia Forte.

Líder do Bloco Resistência Democrática.

Líder do Bloco Parlamentar Unidos.

ATO Nº 012/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 11 de janeiro de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.

Deputado Dr. João.

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. Eugênio.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho.**

Presidente.

ATO Nº 013/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 30 de março de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 22/2022 da Mensagem nº 58/2022, que “Dispõe sobre a extinção e criação de cargos regidos pela Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001, Lei nº 6.764, de 16 de abril de 1996 e Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008, e dá outras providências”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.



Deputado Max Russi

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. João.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

ATO Nº 014/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 30 de março de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 23/2022 da Mensagem nº 059/2022, que “Dispõe sobre o benefício de pensão por morte no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.

Deputado Max Russi

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. João.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

ATO Nº 015/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 30 de março de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 da Mensagem nº 060/2022, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.

Deputado Max Russi

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. João.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.



ATO Nº 016/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 30 de março de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022 da Mensagem nº 063/2022, que “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 560 de 31 de dezembro de 2014, na Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.

Deputado Max Russi

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. João.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho.**

Presidente.

ATO Nº 017/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 23 de março de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 da Mensagem nº 051/2022, que “Estende gratificação tratada no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 119, de 20 de dezembro de 2002, aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar do Estado de Mato Grosso que desempenharem suas funções típicas perante o Núcleo de Ações de Competência Originária – NACO do Ministério Público do Estado de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Dilmar Dal Bosco.

Deputado Carlos Avallone.

Deputado Max Russi

Deputada Janaina Riva.

Deputado Dr. João.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho.**

Presidente.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2022/SPMD/MD/ALMT.

Dispõe sobre a entrega de honorarias no período que antecede o pleito eleitoral do ano de 2022 e dá outras providências.



A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a vedação da concessão das honorarias no período de noventa dias antes de eleições ordinárias realizadas no Estado de Mato Grosso estabelecida na Resolução N° 6.597, de 2019 e suas alterações que dispõe “sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

CONSIDERANDO o calendário eleitoral que estabelece a data de 02 de outubro de 2022 para realização as eleições gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a realização de sessões especiais no período de 04 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022, podendo a suspensão ser prorrogada por decisão da Mesa Diretora.

Parágrafo único A suspensão se estende às audiências públicas ou eventos correlatos com a finalidade de concessão de honorarias e moções.

Art. 2º Caso o (a) Parlamentar exceda a quantidade de audiências públicas disposta no art. 1º do ATO N° 030/2021/SPMD/MD/ALMT, todas as despesas decorrentes da realização do evento correção a suas expensas.

Art. 3º Os setores envolvidos na realização dos eventos como Coordenadoria de Cerimonial, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria de Administração e Patrimônio, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação, Núcleo Social, dentre outros, deverão nortear seus atos, comunicações e decisões no sentido de fazer cumprir estritamente o conteúdo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de março de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL, EDUARDO BOTELHO.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, MAX RUSSI.

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, VALDIR BARRANCO.

Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 161/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 005/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 20224991835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
----------	------------	--------	---------	-----------



005/2022	AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Eireli	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior
----------	---	---	--	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 16 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO N° 162/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 006/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
006/2022	Ugolini Campos Eireli-EPP	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: n° 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: n° 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 163/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 007/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTEs
007/2022	Nabella Comércio de Produtos Alimentícios Eireli	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 164/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 008/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
008/2022	LPK LTDA	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 165/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 009/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
009/2022	Nakayama Mercado Express LTDA	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 166/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 010/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
010/2022	Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Eireli	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 167/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 011/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022491835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
011/2022	Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos LTDA	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 014/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Avant Tecnologia e Informática Ltda

Objeto: Fornecimento de soluções de T.I, contemplando infraestrutura de rede de dados (switches), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção.

Valor: R\$ 7.051.175,00 (sete milhões, cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 30/03/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR À BASE DE ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

GRUPO/ITEM			
GRUPO 01			
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
POLO AR CONDIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 06.021.988/0001-51	35	02	R\$ 25.000,00
	36	05	R\$ 2.189,89
	37	02	R\$ 2.725,13
	38	02	R\$ 3.520,80



	39	04	R\$ 4.520,80
	40	02	R\$ 14.000,00
	41	04	R\$ 3.307,75
	42	10	R\$ 851,05
	43	10	R\$ 909,45
	44	10	R\$ 1.324,25
	45	10	R\$ 1.845,56
	46	10	R\$ 1.011,31
	47	100	R\$ 378,80
	48	300	R\$ 866,71
	49	300	R\$ 955,86
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
POLO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 10.903.745/0001-14	1	02	R\$ 5.125,00
	3	02	R\$ 7.711,33
	4	04	R\$ 3.324,65
	5	02	R\$ 1.994,51
	6	04	R\$ 4.559,88
	7	04	R\$ 2.481,13
	8	50	R\$ 336,61
	9	02	R\$ 2.944,38
	10	02	R\$ 9.119,71
	11	02	R\$ 14.629,86
	12	02	R\$ 2.184,08
	13	02	R\$ 3.318,67
	14	04	R\$ 67.222,53
	15	04	R\$ 5.083,90
	16	02	R\$ 5.699,12
	17	02	R\$ 11.399,59



	18	02	R\$ 11.399,13
	19	10	R\$ 142,12
	20	02	R\$ 10.073,00
	21	30	R\$ 236,78
	22	30	R\$ 236,74
	23	30	R\$ 236,74
	24	02	R\$ 5.699,23
	25	80	R\$ 229,33
	26	30	R\$ 42,75
	27	30	R\$ 168,59
	28	20	R\$ 407,60
	29	90	R\$ 106,90
	30	40	R\$ 961,67
	32	20	R\$ 1.230,00
	33	15	R\$ 1.050,00
	34	02	R\$ 71.999,52
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	2	02	R\$ 767,00
CNPJ: 14.049.599/0001-62	31	30	R\$ 1.100,00

Cuiabá-MT 28/03/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2022

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR À BASE DE ÁGUA E EM SERVIÇOS



CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Do Valor: Conforme tabela abaixo

GRUPO/ITEM			
GRUPO 01			
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 06.021.988/0001-51	35	02	R\$ 25.000,00
	36	05	R\$ 2.189,89
	37	02	R\$ 2.725,13
	38	02	R\$ 3.520,80
	39	04	R\$ 4.520,80
	40	02	R\$ 14.000,00
	41	04	R\$ 3.307,75
	42	10	R\$ 851,05
	43	10	R\$ 909,45
	44	10	R\$ 1.324,25
	45	10	R\$ 1.845,56
	46	10	R\$ 1.011,31
	47	100	R\$ 378,80
	48	300	R\$ 866,71
49	300	R\$ 955,86	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
POLO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 10.903.745/0001-14	1	02	R\$ 5.125,00
	3	02	R\$ 7.711,33
	4	04	R\$ 3.324,65
	5	02	R\$ 1.994,51
	6	04	R\$ 4.559,88
	7	04	R\$ 2.481,13
	8	50	R\$ 336,61



	9	02	R\$ 2.944,38
	10	02	R\$ 9.119,71
	11	02	R\$ 14.629,86
	12	02	R\$ 2.184,08
	13	02	R\$ 3.318,67
	14	04	R\$ 67.222,53
	15	04	R\$ 5.083,90
	16	02	R\$ 5.699,12
	17	02	R\$ 11.399,59
	18	02	R\$ 11.399,13
	19	10	R\$ 142,12
	20	02	R\$ 10.073,00
	21	30	R\$ 236,78
	22	30	R\$ 236,74
	23	30	R\$ 236,74
	24	02	R\$ 5.699,23
	25	80	R\$ 229,33
	26	30	R\$ 42,75
	27	30	R\$ 168,59
	28	20	R\$ 407,60
	29	90	R\$ 106,90
	30	40	R\$ 961,67
	32	20	R\$ 1.230,00
	33	15	R\$ 1.050,00
	34	02	R\$ 71.999,52
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP CNPJ: 14.049.599/0001-62	2	02	R\$ 767,00
	31	30	R\$ 1.100,00



Cuiabá-MT 29/03/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NA FORMA SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO OU POR ELA PROMOVIDOS, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

CÓDIGO UASG:	926668
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 13 DE ABRIL DE 2022 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Hora da Sessão: 09h30m – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: sgel@al.mt.gov.br Fone: (065) 3313-6410
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro João Paulo de Albuquerque, designado pelo ATO Nº 04/2022, da Mesa Diretora da ALMT, disponibilizado Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 14/01/2022, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal Transparência no endereço: www.al.mt.gov.br ou no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	NÃO

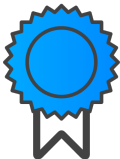
Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE



Pregoeiro Oficial/ALMT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 30 23:30:08 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)